



## LEI COMPLEMENTAR Nº. 265, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº. 181/2020, que altera a Lei Complementar nº. 3.968/2000, Estatuto dos Servidores do Município de Rio Verde-GO

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº. 181, de 06 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º.....

- a) para uma licença-prêmio adquirida e ainda não usufruída o servidor deverá gozá-la no prazo máximo de 04 (quatro) anos contados da entrada em vigor desta lei;
- b) para duas licenças-prêmio adquiridas e ainda não usufruídas o servidor deverá gozá-las no prazo máximo de 07 (sete) anos contados da entrada em vigor desta lei e,
- c) para três licenças-prêmio adquiridas e ainda não usufruídas o servidor deverá gozá-las no prazo máximo de 10 (dez) anos contados da entrada em vigor desta lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde - GO, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

  
**Paulo Faria do Vale**  
**PREFEITO DE RIO VERDE**

  
**Fernando Costa Borges**  
**PROCURADOR GERAL**

registrado e publicado no placar  
dos atos oficiais da Prefeitura.

Em 25 de 11 de 2022  
Servidor: Aliane M. Campos  
Número: 1002202